



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO N.º 001/2023

“INSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Considerando o quanto estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga na sua Seção V, artigo 83 e seguintes;

Considerando a atividade de controle externo desenvolvida pelo Poder Legislativo e dos poderes que são conferidos à Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando requerimento já aprovado em Plenário no sentido de ser criada e instalada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de investigar possível pagamento e consumo indevido de refeições tipo marmitex e refrigerantes de forma indevida, junto ao fornecedor Jeovaldo Francisco de Almeida, podendo ter ocasionado dano ao erário:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga, com a finalidade de investigar o consumo indevido de refeições, tipo marmitex, e refrigerantes de forma indevida, junto ao fornecedor Jeovaldo Francisco de Almeida, podendo ter ocasionado dano ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para promover a investigação a respeito dos fatos, devendo apresentar relatório conclusivo a tal respeito.

Parágrafo único:. O prazo a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, desde que existente motivo que indique a necessidade e a justificativa para tanto.

Artigo 3º - Ficam designados como membros desta CPI os vereadores Everton Rezende Nestlehner, como Presidente, Márcio Moreira de Oliveira Júnior e Rosimara Aedil Alves Fonseca.

Parágrafo Único: conforme preceito ao artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga caberá ao Presidente da Comissão Parlamentar de Investigação nomear, dentre os indicados, quem será o Relator.

Artigo 4º - O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do artigo 86, parágrafo primeiro, será o Primeiro subscritor do Requerimento de instalação da Comissão Parlamentar de Investigação, portanto, nesse caso, o Vereador Everton Rezende Nestlehner.

Artigo - 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Gilmar Rodrigues, em 24 de abril de 2023.

OTACILIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente